

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE**

Processo: 00637516020198172001

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **AILTON JOSE GOMES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

A parte autora requereu administrativamente indenização à ré, sendo realizada perícia técnica a qual apurou que decorrente do sinistro em questão, o autor sofrera lesão no ombro esquerdo com repercussão media (50%), efetuando o pagamento no valor de R\$1.687,50:

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3190509401

Cidade: Paulista

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: AILTON JOSE GOMES

Data do acidente: 03/11/2018

Seguradora: PORTO SEGURO CIA DE
SEGUROS GERAIS

PARECER

Diagnóstico: TRAUMA DE TÓRAX COM FRATURAS DE MULTIPLAS COSTELAS A ESQUERDA, FRATURA DO TERÇO MÉDIO DA CLAVÍCULA ESQUERDA E FRATURA DA FIBULA ESQUERDA.

Descrição do exame físico: LIMITAÇÃO MODERADA DO ARCO DE MOVIMENTO DO OMBRO ESQUERDO. FUNÇÃO RESPIRATORIA E DO JOELHO ESQUERDO PRESERVADAS.

Resultados terapêuticos: CONSOLIDACAO TOTAL DAS FRATURAS COM ALINHAMENTO ANATOMICO SATISFATORIO.

Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO FUNCIONAL EM GRAU MÉDIO DO OMBRO ESQUERDO

Sequelas: Com sequela

Data do exame físico: 16/09/2019

Conduta mantida:

Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos ombros	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
		Total	12,5 %	R\$ 1.687,50

Após o deferimento da produção de perícia judicial médica, O ilustre perito afirma que a parte autora possui lesão no ombro esquerdo com repercussão media (50%) e no membro inferior esquerdo com repercussão residual (10%).

Ressalta-se a discrepância entre as avaliações médicas. Administrativamente, foi apurada ausência de lesão no membro inferior esquerdo, reconhecendo somente a lesão no ombro esquerdo com repercussão media (50%) e no presente laudo judicial a lesão foram apuradas lesões no ombro esquerdo e no membro inferior esquerdo.

ORA, EXA., COMO BEM DEMONSTRADO ACIMA, A FUNCAO DO JOELHO ESQUERDO RESTOU PRESERVADA.

COMO PODE AGORA, APÓS UM ANO DO ACIDENTE, APRESENTAR LESÃO NO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO?

Desta forma, requer a intimação do expert para esclarecer a razão pela qual apura sequela antes não detectada e se a mesma possui nexo causal com o alegado acidente.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
RECIFE, 1 de abril de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE